



Número: **0010428-10.2013.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/04/2013**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCOS COSTA DE LIMA (AUTOR)		FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS (ADVOGADO) MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA (ADVOGADO)	
VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60048 139	21/06/2022 11:45	Petição	Petição
60048 144	21/06/2022 11:45	1068659_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
60048 145	21/06/2022 11:45	1068659_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/05/2022

Valor Final:

R\$ 249,38

Número da Guia:

200.2022.617826

Número do Boleto:

200.9.22.17826/01

Via da Parte / Processo

866700000023 493809283184 520220531203 092217826012

Número do Processo: 0010428-10.2013.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 4.228,32

Promovente:

MARCOS COSTA DE LIMA

Promovido:

VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Data Emissão: 06/05/2022

Valor da UFR: R\$ 61,14

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 249,38

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 249,38

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 183,42
R\$ 64,45
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0010428-10.2013.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: MARCOS COSTA DE LIMA

Promovido: VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 183,42
R\$ 64,45
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.617826

Número do Boleto: 200.9.22.17826/01

Data da Emissão: 06/05/2022

Data Vencimento: 31/05/2022

UFR Vigente: R\$ 61,14

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 249,38

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 249,38

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866700000023 493809283184 520220531203 092217826012



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	18/05/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
18/05/2022	00104281020138152001	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/João Pessoa	Vara Cível	RÉU	249,38
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Jurídica	Jurídica	61074175000138
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
MARCOS COSTA DE LIMA	FÍSICA	FÍSICA	05290636463
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
AE4F71450FD58676			
CÓDIGO DE BARRAS			
86670000002 3 49380928318 4 52022053120 3 09221782601 2			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00104281020138152001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCOS COSTA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 17 de junho de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

